

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000756/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049840/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.223202/2025-09
DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2025

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19958.249319/2024-36
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 11/12/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

E

SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA LUZIA LIMITADA, CNPJ n. 01.825.603/0001-95, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). RAFAELLA GEBRIM CAMPOS BORGES e por seu Administrador, Sr(a). BRAULIO CAMPOS JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Goianésia/GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS:

OperacionalAuxiliar	R\$ 1.645,00
OperacionalAssistente	R\$ 1.689,00
OperacionalAnalista	R\$ 1.899,00
OperacionalSupervisor	R\$ 2.110,00
OperacionalCoordenador	R\$ 3.745,00
OperacionalGerente	R\$ 5.802,00
AdministrativoAuxiliar	R\$ 1.645,00
Administrativo Assistente	R\$ 1.899,00
AdministrativoAnalista	R\$ 3.165,00
AdministrativoSupervisor	R\$ 5.275,00
AdministrativoCoordenador	R\$ 7.912,00
AdministrativoGerente	R\$ 12.660,00

Parágrafo Primeiro – Os Empregados não contemplados nos pisos mínimos profissionais, ficam assegurados a estes o reajuste negociado, bem como, a aplicação dos benefícios presente Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

Parágrafo Segundo – Fica Assegurado aos trabalhadores que nenhum salário base poderá ter valor inferior ao piso salarial de **Operacional Auxiliar**, e quanto aos salários de funções administrativas, nenhum salário base será inferior ao piso salarial de **Administrativo Auxiliar**.

Parágrafo Terceiro – As diferenças salariais do reajuste salarial descrito no item I, II e III da cláusula terceira será pago na folha de pagamento de setembro/25.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra do piso salarial descrito na cláusula 3^a, item I, ficar abaixo do salário mínimo a partir de 01/01/2026, o mesmo será reajustado mantendo-se a proporcionalidade em relação ao valor do salário mínimo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E PISO SALARIAL

I- Fica concedido o reajuste salarial em percentual equivalente a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), que incidirá sobre os salários vigentes em 01/11/2024, a vigorar a partir de 01/07/2025.

II – Os salários mínimos profissionais passam a ser os seguintes para o período de 01/06/2025 a 31/05/2026:

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFICIÁRIOS:

O Presente Termo Aditivo (2025) ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026 beneficiará a todos os empregados representados por este Sindicato profissional.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO ADITIVO (2025) AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025:

As demais cláusulas, parágrafos e incisos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT do período 01/05/2024 a 31/05/2026 continuarão em pleno vigor.

}

JOAO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO
DE BASE - SEESSACEB

RAFAELLA GEBRIM CAMPOS BORGES
ADMINISTRADOR
SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA LUZIA LIMITADA

BRAULIO CAMPOS JUNIOR
ADMINISTRADOR
SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA LUZIA LIMITADA

**ANEXOS
ANEXO I -**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.